



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 528/2003

Assunto: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, PARA EXERCÍCIO DE 2004."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 15/12/2003

Sanção: 15/12/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 528/03 GAB/PMSMG/2003

Em, 15 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Guaporé – RO, para o exercício de 2004”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,
no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara manteve e, nos termos do Art. 30, § 7º da LOM, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de São Miguel do Guaporé, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima à receita em **R\$ 9.585.268,00** (Nove Milhões Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do respectivo anexo, com o seguinte desdobramento:

I – Receitas Correntes

a) Receitas Tributárias	R\$ 450.000,00
b) Receita Patrimonial	R\$ 80.000,00
c) Transferências Correntes	R\$ 9.879.923,25
d) Deduções.....	R\$ -964.655,25
e) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 140.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.585.268,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I – Por função de Governos:

01 – Legislativa.....	505.454,00
02 – Administração.....	1.490.829,00
03 – Assistência Social	91.539,00
04 – Saúde	2.806.637,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

05 – Trabalho	65.340,00
06 – Educação.....	3.295.520,00
07 – Cultura.....	49.700,00
08 – Urbanismo	391.300,00
09 – Agricultura	114.585,00
10 – Energia	28.750,00
11 – Transporte	678.470,00
12 – Desporto e Lazer	61.144,00
13 – Encargos Especiais	5.000,00
14 – Reservas de Contingência.....	1.000,00
TOTAL:.....	R\$ 9.585.268,00

II – Por Órgão:

01 – Poder Legislativo.....	505.454,00
02 – Gabinete do Prefeito.....	197.236,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	1.197.526,00
04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.203.755,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	3.406.364,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde.....	2.806.637,00
07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	91.539,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura.....	147.925,00
09 – Secretaria Municipal de Planejamento	28.832,00
10 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL:	9.585.268,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a contar d 1º de janeiro de 2004.

Art.5º - Revogam-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 10 de fevereiro de 2004

APROVADO

EM 15 / 12 / 2003

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
M. Miguel do Guaporé

PROMULGADO

EM 18 / 02 / 04

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé